

**2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA, CONFORME SMS-PRO-2024/01866, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07; e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular chamamento público nº 007/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 25/01/2024, às fls. 1354 do SMS-PRO-2024/01866, devidamente publicada no D.O. Rio nº 213, de 25/01/2024, pág. 26, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo IV, no valor de R\$ 49.225,32** (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), no período de janeiro a junho de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 013/2022**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 49.225,32 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o **valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022**, que era de **R\$ 94.533.178,91 (noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, passa a ser de **R\$ 94.582.404,23 (noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9
R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22
Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22

**Parágrafo primeiro** – As parcelas 7 a 11 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a junho de 2024; e a parcela 12 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113,

de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a junho e décimo terceiro de 2024.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto para devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria

GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber;

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.05.10.302.0600.2847, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE 000065, no valor de R\$ 49.225,32  
(QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

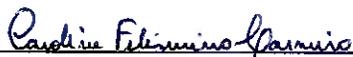
  
Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/229.220-9

**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**



**CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Diretor-Presidente



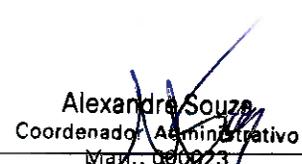
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINÊ FELISMINO CARNEIRO

Assistente I

Mat. 60/333 827-4

  
Alexandre Souza  
Coordenador Administrativo  
Matr.: 080023

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF							TOTAL
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12		
	JANEIRO DE 2024	FEVEREIRO DE 2024	MARÇO DE 2024	ABRIL E 2024	MAIO DE 2024	JUNHO DE 2024		
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 8.204,22	R\$ 49.225,32	



**Partes:** MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.  
**Objeto:** Fornecimento de Peças e Acessórios Mercedes-Benz, novos e genuínos, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota dos Veículos operados pela MOBI-RIO.  
**Prazo:** 09/01/2024 a 07/02/2024.  
**Valor total:** R\$ R\$ 324.971,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).  
**Fundamento:** Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 06/200.852/2022  
**Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 23/2024 referente ao Contrato SMI nº 159/2022.  
**Data da assinatura:** 14/03/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA LYTORÂNIA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**Objeto:** Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.  
**Fundamento:** Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 06/250.188/2023  
**Instrumento:** Contrato nº 03/2024  
**Data da assinatura:** 19/03/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e JETON CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O RIO "A" NA AV. MANOEL CALDEIRA DE ALVARENGA EM FRENTE A RUA IRACI DOYLE - AP 5.2. - RA XVIII - CAMPO GRANDE  
**Valor:** R\$ 312.132,80  
**Prazo:** 90 dias  
**Programa de Trabalho:** 10.15.451.0200.1143  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51  
**Nota de Empenho:** 2024NE000146  
**Valor Empenhado:** R\$ 312.132,80  
**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/05884 (09/002.707/2021)  
**Termo de Contrato nº:** 2402776  
**Data da Assinatura:** 01/03/2024  
**Partes:** PCRJ/SMS E RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde.  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses de 01/03/2024 até 28/02/2026.  
**Valor:** R\$ 3.385.032,98 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos).  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39  
**Programa de Trabalho:** 1803.18081.20.10.302.0426.2746  
**Nota de Empenho:** 2024NE000028 e 2024NE000029  
**Valor do Empenho:** R\$ 1.410.430,40 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).  
**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - decidido no PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - SMS nº 697/2023.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** GEO-PRO-2023/01406  
**Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 006/2024 ao Contrato nº 043/2023  
**Data da assinatura:** 29/02/2024  
**Partes:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e empresa RTC Engenharia LTDA.  
**Objeto:** Modificação de quantidade  
**Fundamento:** Inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** CTC-PRO-2024/00026  
**Contrato MOBI RIO nº:** 12/2024  
**Data da assinatura:** 10/01/2024  
**Partes:** MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.  
**Objeto:** Fornecimento de Filtros Mercedes-Benz, novos e genuínos, para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos de Chassi Mercedes-Benz, Motor Euro 6, operados pela MOBI-Rio.  
**Prazo:** 10/01/2024 a 08/02/2024.  
**Valor total:** R\$ 146.060,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta reais).  
**Fundamento:** Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N.º:** 08/001.191/2021.  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º:** 01/2024 Livro SMAS n.º 04.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024.  
**PARTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, com interveniência da empresa Municipal de Urbanização-Rio-Urbe e a Empresa R-Santana construções e Empreendimentos Eireli.

**CNPJ:** 26.317.816/0001-37.  
**OBJETO:** Modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.  
**FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "a" da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA JURÍDICA - DJU  
EXPEDIENTE DE 19/03/2024  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** 01/500.511/2022  
**Contrato:** 058/2022  
**Termo Aditivo:** 033/2024  
**Data de Assinatura:** 24/02/2024  
**Partes:** COMLURB e VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 24/02/2024  
**Valor do aditivo:** Sem ônus  
**Fundamento:** Artigo 71 c/c artigo 72, ambos da Lei nº 13.303/2016.  
**Omitido em 14/03/2024.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 40/101.698/2021.  
**Identificação do Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 06/2024.  
**Data da assinatura:** 19/03/2024.  
**Partes:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Reajuste e prorrogação de prazo do Contrato nº 35/2021,  
**Prazo:** 24 meses, de 21/03/2024 a 20/03/2026.  
**Valor:** R\$ 72.315,97.  
**Empenhos:** nº 158/2024 no valor de R\$ 27.657,65; nº 160/2024 no valor de R\$ 334,10 e nº 161/2024 no valor de R\$ 862,19, todos de 05/03/2024.  
**Programa de Trabalho:** 2101.01.032.0004.2051.  
**Natureza da Despesa:** 33.90.40.09 e 33.90.92.39  
**Fundamento do Instrumento:** Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/01866  
**2º Termo Aditivo nº:** 002/2024 ao **Termo de Colaboração nº 013/2022**  
**Data da Assinatura:** 26/02/2024.  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS  
**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 2º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem;  
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro - Anexo IV, no período de janeiro a junho de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.  
**Vigência:** 01/01/2024 a 30/06/2024.  
**Valor:** R\$ 49.225,32  
**Programa de Trabalho:** 18005.10.301.0330.2854  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** 2024NE000065  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Prorrogação do Termo de Colaboração nº 009/2019 por mais 12 meses, a contar de 02/05/2024.  
**II - Proponente:** CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória.  
**IV - Valor:** R\$ 2.936.457,05 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2019 por mais 12 meses, a contar de 04/04/2024.  
**II - Proponente:** CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória.  
**IV - Valor:** R\$ 4.571.547,84 (quatro milhões quinhentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** FIL-PRO-2023/00445 - 99/064.927/2023.  
**Contrato nº:** 2400221  
**Data da Assinatura:** 19/03/2024.  
**Partes:** Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME e Valor Empresa de Serviços Ltda.  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Recepção Comum para a Sede da Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME.  
**Valor Total:** R\$ 88.295,47 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).  
**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar de: 25/03/2024.  
**Nota de Empenho:** 2024NE000057.  
**Programa de Trabalho:** 10.13.122. 0383. 4163.  
**Natureza da Despesa:** 339039.  
**Fundamento:** Artigo 32, Inciso IV da Lei Federal Nº 13.303/16 c/c com a Lei Federal Nº 14.133/21.